



## Índice

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DENOVEMBRO DE 2023</b> .....	2

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a alteração da realização da I Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e composição provisória da Comissão Organizadora e dá outras providências”.

CONSIDERANDO O CMDPCD-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 202/2013, Lei Municipal nº 259/2016 e Lei Municipal nº 260/2016, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil; CONSIDERANDO Regimento Interno, compete ao Conselho incentivar, apoiar, promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral. CONSIDERANDO a portaria 217 de 12 de Abril de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocando a realização e organização das Conferências, Municipais, Estadual e Nacional. CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária Deliberada em Plenária em 16 de novembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Alterar a data de realização da I Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocada pelo Decreto nº 058/2023, com o Tema: “ Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo Um Brasil Mais Inclusivo”. Ficando a nova data para o dia 21 de novembro de 2023, das 08 às 17 horas na Igreja Nova Aliança, situada à Rua Mensageiro da Paz nº 171 – Centro em Davinópolis - MA § 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo” e, os seguintes eixos temáticos: I - estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência; II - garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas; III - financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência; IV - direito e acessibilidade; V - desafios para comunicação universal. § 2º - a I Conferência do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada em 27/10/2023, das 08 às 17 horas, no local Igreja Vida, rua mensageiro da Paz, S/N – Centro. Art. 2º - Compor de modo paritário a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, pelos/as seguintes membros. I - Representantes do Poder Público: a) Ana Núbia de Carvalho Souza b) Francisco Pereira Nunes c) Rozania Santana Carvalho II - Representantes da Sociedade Civil: a) Maria Elidiane Moraes da Silva b) Jael Lima da Silva c) Elciane Moraes Galvão Art. 3º - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMDPCD, e terá como competência: I Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos Estadual e Nacional; I. Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal; II. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal; III. Organizar e coordenar a I Conferência Municipal; IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da I Conferência; V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento; VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento; VII. Subsidiar a empresa organizadora por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres; VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal; IX. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária. X. Elaborar o Regimento Interno da I Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 4º - Para a Operacionalização da I Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores: I. Secretaria Municipal de Assistência Social II. Outros órgãos e entidades necessárias. Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais



Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados. Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura, ficando revogadas as disposições contrárias. Davinópolis – MA, 16 de novembro de 2023. Maria Elidiane Moraes da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira

Código identificador: zc42ndt9cf20231117131112





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Miquéias Vieira Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

